

PORTARIA Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Estabelecer escala de férias e de licença prêmio para os servidores da Câmara Municipal de Meridiano para o exercício de 2017, conforme segue:

Nº ORDEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	Maria de Lourdes Carrinho Calegari	Sec. do Legislativo	2016 à 2017	01/04 à 30/04/2017
02	Amarildo Mastro Pietro	Contador	2016 à 2017	01/06 à 30/06/2017
03	Monaliza Marques Pataio dos Santos	Serviços Gerais	2016 à 2017	01/11 à 30/11/2017

Artigo 2º- O Período de gozo de férias da escala acima poderá ser alterada a critério da Presidência, mediante requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias, e desde que, o pleiteado esteja legalmente amparado.

Artigo 3º- O Funcionário que optar por 1/3(um terço) de férias em pecúnia (dinheiro), deverá requerer de acordo com o artigo 175 da Lei Complementar n.º 061/2011, ficando a critério do Presidente da Câmara o ato do deferimento ou indeferimento do pedido.


Artigo 4º- Fica também o Senhor Presidente autorizado, quando julgar conveniente aos interesses da Câmara, o sobrestamento total ou parcial do período de gozo de férias regulares, por servidor da Câmara, com pagamento em pecúnia, desde que haja concordância expressa do servidor, por escrito, conforme disposto na Lei Municipal n.º 302, de 27/09/1993 e na Lei Complementar n.º 062, 18 de fevereiro de 2011, artigo 36, parágrafo único.

Artigo 5º- O Funcionário ao sair de gozo de férias, deverá assinar o livro ou ficha de controle junto o Setor competente. Igual providência deverá ser feita ao regressar ao serviço.

Artigo 6º - Nos termos do artigo 158, da Lei Complementar n.º 061/2011, de 18 de janeiro de 2011, c/c artigo 37 da Lei Complementar n.º 062/2011, o servidor Amarildo Mastro Pietro, lotada no cargo de contador, de provimento efetivo, terá direito a licença prêmio, se cumprir os critérios e requisitos descritos no *caput* do artigo referido e seus parágrafos, referente ao período aquisitivo de 01.11.2012 à 31.11.2017.

Artigo 7º- Registre-se. Publique-se.

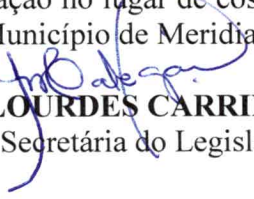
Câmara Municipal de Meridiano, em 02 de Janeiro de 2017.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente da Câmara


ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
1º Secretário


FÁBIO PASCHOALINOTO
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo